



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 7.652 /

"ALTERA DESTINAÇÃO DE ÁREA DE TERRENO, AUTORIZA SUA DESAFETAÇÃO E DOAÇÃO AO ESTADO DE MINAS GERAIS."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

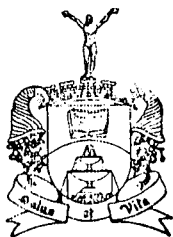
ART. 1º - A área de terreno denominada "Quadra T" do loteamento Parque das Nações, destinada a praça, passa a destinar-se a área institucional, compensada a alteração da destinação pela implantação do Parque Municipal da Zona Sul, situado entre os Bairros Conjunto Habitacional Dr. Pedro Affonso Junqueira e Parque São Sebastião I.

ART. 2º - Fica desafetada do patrimônio indisponível do município, passando a integrar o seu patrimônio disponível, a área de terreno identificada na planta e memorial descritivo constantes do Processado Legislativo nº 176/02, denominada Quadra "T" do bairro Parque das Nações, com 4.830,00 m² (quatro mil, oitocentos e trinta metros quadrados), e assim descrita:

- 46,00m de frente para a Avenida Walter Danza;
- 105,00m do lado direito, com frente para a Rua Líbano;
- 105,00m do lado esquerdo, com frente para a Avenida Portugal;
- 46,00m nos fundos, com frente para a Avenida Alemanha.

ART. 3º - Fica o Sr. Chefe do Executivo autorizado, nos termos do art. 17, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, a doar a área descrita no artigo anterior, avaliada em R\$ 193.200,00 (cento e noventa e três mil e duzentos reais), ao Estado de Minas Gerais, para construção de escola, o que deverá ocorrer no prazo de 2 (dois) anos, a contar da publicação desta lei, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio municipal.

ART. 4º - Incumbirá à Secretaria Municipal de Administração providenciar os atos necessários à formalização desta lei.




Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 7.652 - fls. 2 /

ART. 5º - Revogadas as disposições em contrário,
esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 23 DE JULHO DE 2002.


PAULO TADEU SILVA D'ARCADIA
Prefeito Municipal